



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2242/2014 de 30 de abril de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas relativas aos eventos alusivos ao Quinquagésimo Quinto Aniversário do Município de Campinas do Sul, e dá outras providências”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante comprovante que atenda os requisitos legais, pagar despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos ao quinquagésimo quinto aniversário do Município, a serem realizados no mês de maio e junho de 2014.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos para o Movimento Assistencial Trabalhista Verdade Vida - MATVEVI, inscrito no CNPJ 03.497.752/0001-06 o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), visando auxiliar na realização da 6ª Maratona SubQuinze, evento alusivo ao aniversário do Município.

Parágrafo único. A entidade beneficiada de que trata o *caput* desta lei, deverá efetuar a devida prestação de contas, no prazo de trinta (30) dias após a realização do evento.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a custear as despesas relacionadas aos eventos alusivos ao aniversário do Município, dentre elas, despesas com conjuntos, grupos, bandas e shows musicais e teatrais, palestrantes, instrutores, transporte, combustível, fogos de artifício, divulgação dos eventos através de imprensa, contratação de meios de comunicação para a cobertura e transmissão dos eventos, produção de VT para televisão, cartazes, folders, fotografias, álbuns, decoração, outdoors, convites, faixas, impressos, adesivos, material esportivo, arbitragem, alimentação, hospedagem de grupos e conjuntos musicais, de palestrantes, de autoridades convidadas e homenageados, premiações diversas, troféus, mimos, ramalhetes de flores, placas de homenagens, aluguéis de locais de realização de eventos, de sonorização e iluminação, aquisição de ingressos de eventos para as autoridades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

constituídas e convidadas do município, despesas de vigilância e de segurança, material de construção, iluminação, mão de obra, material de limpeza, bem como despesas relativas a realização do Torneio de Futebol de Veteranos, com show acrobático de motocicleta, do Jantar Italiano, e demais despesas inerentes aos eventos.

Art. 4º As despesas resultantes da presente lei não poderão exceder a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 30.04.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças